



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 13 de abril de 2021

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
DECRETO.....	1
LICITAÇÃO.....	2
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	2

Art.2º. O Poder Executivo poderá prorrogar os efeitos deste Decreto, em caso do quadro epidemiológico da COVID-19 no Estado de Minas Gerais recomendar novas medidas de isolamento social.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim (MG), 12 de abril de 2021.

João Odeon de Arruda  
Prefeito Municipal Interino

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO

DECRETO Nº. 31, de 12 de abril de 2021

*“PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº. 24, DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESCALA DE RODÍZIO E HOME OFFICE EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAMIM”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais prorrogou até o dia 18 de abril de 2021 o protocolo da onda roxa de biossegurança sanitário-epidemiológico em várias regiões do Estado de Minas Gerais, incluindo a região Centro-Sul do Estado em que está localizada a cidade de Lamim;

Considerando que o Município de Lamim encontra-se aderido ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de modo que em razão disso é obrigatório ao Município acatar as decisões do Estado de Minas Gerais em relação às medidas preventivas adotadas à COVID-19,

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado até 18 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº. 24, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção do regime de trabalho dos servidores públicos em escala de rodízio e home office em todas as repartições públicas da administração direta do Município de Lamim.

DECRETO Nº. 32, DE 12 DE ABRIL de 2021

*“PRORROGA ATÉ 18 DE ABRIL DE 2021 OS EFEITOS DO DECRETO Nº. 18, DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMIM, DE ACORDO COM A ONDA ROXA ESTABELECIDADA PELO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Executivo Municipal editou o Decreto nº. 18, de 12 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas no âmbito do Município de Lamim, de acordo com a onda roxa estabelecida pelo Programa Minas Consciente;

Considerando que a Deliberação do Comitê Extraordinário da COVID-19 nº. 141, publicado no DOE do dia 24 de março de 2021, estendeu para até o dia 04 de abril de 2021 o protocolo onda roxa de biossegurança sanitário-epidemiológico em todo o Estado de Minas Gerais;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais determinou, na data de 10 de abril de 2021, nova prorrogação do protocolo da onda roxa sanitário epidemiológica em todo o Estado de Minas Gerais até o dia 18 de abril de 2021;

Considerando que como o Município de Lamim aderiu ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais necessário se faz, também, que o Município de Lamim obedeça às determinações do Estado de Minas Gerais, estendendo até o dia 18 de abril de 2021 o programa de protocolo da onda roxa de restrição no âmbito do Município de Lamim, como medida preventiva a disseminação da COVID-19 em nosso Município;

Considerando que o STF reconheceu a autonomia administrativa e a competência concorrente dos entes federativos em disporem sobre medidas restritivas e de controle da pandemia da COVID-19 no País.



# DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 13 de abril de 2021

DECRETA:

Art.1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 18, de 12 de março de 2021, publicado no DOE do Município no dia 15 de março de 2021, estendendo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, de acordo com o programa de protocolo da onda roxa de biossegurança sanitário-epidemiológico do Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

Art.2º. Dentro do prazo previsto no artigo anterior ficam mantidas todas as proibições, restrições, infrações e penalidades previstas no Decreto nº. 18, de 12 de março de 2021.

Art.3º. Este Decreto possui efeitos a partir de 12 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Executivo, de acordo com evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 no Estado de Minas Gerais.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim (MG), 12 de abril de 2021

João Odeon de Arruda  
Prefeito Municipal Interino

## LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, torna público o Extrato de Termo de Rescisão ao contrato nº 20/2021, Processo Licitatório nº 17/2021, Pregão Presencial nº 07/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de cestas básicas a serem concedidas às famílias em vulnerabilidade social. Extrato: “Fica notificada V.S.ª, da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021, a partir do dia 09 de abril de 2021”. Data da rescisão: 09.04.2021. Empresa: Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli. Contratante: Município de Lamim-MG. Prefeito Municipal: João Odeom de Arruda.

O MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, torna público o Extrato de Termo de Rescisão à Ata de Registro de Preços nº 06/2021, Processo Licitatório nº 29/2021, Pregão Presencial nº 14/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Extrato: “Fica notificada V.S.ª, da RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021, a partir do dia 18 de março de 2021”. Data da rescisão: 18.03.2021. Empresa: Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli. Contratante: Município de Lamim-MG. Prefeito Municipal: João Odeom de Arruda.

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, torna público na forma da Lei Federal no 10.520/02, que às 09h00min (nove horas), do dia 23/04/2021, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial no 23/2021, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Lamim, na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro. Maiores informações pelo telefone (31) 3754-1130, a partir das 10h00hs. E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br. Lamim, 12 de abril de 2021. Bruna de Assis Reis. Pregoeira Municipal.

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, torna público na forma da Lei Federal no 10.520/02, que às 09h00min (nove horas) do dia 26/04/2021, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços continuados de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública, com fornecimento dos materiais necessários. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Lamim, na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro. Maiores informações pelo telefone (31) 3754-1130, a partir das 10h00hs. E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br. Lamim, 12 de abril de 2021. Bruna de Assis Reis. Pregoeira Municipal.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, torna público o extrato do Termo de Colaboração nº. 01/2021, celebrado entre o Município de Lamim e a Entidade Lar São José, sediada na cidade de Piranga (MG), que tem por objeto termo de colaboração visando a formação de parceria para a execução de serviços de acolhimento institucional provisório e excepcional para asilados (crianças do sexo masculino). Valor mensal da contratação: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Vigência: 31/12/2021.

Lamim, 12 de abril de 2021.

João Odeon de Arruda  
Prefeito Municipal Interino